



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL CPOS-CCO/ESAN/UFMS Nº 2, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

EDITAL DE CANDIDATURA A BOLSA PARA DISCENTES DO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente edital, visando a seleção de 4 (quatro) bolsistas para o curso de Mestrado.

Art.1º. O presente edital visa estabelecer critérios para fins de concessão de bolsa, considerando-se os seguintes elementos:

- I. Desempenho acadêmico nos últimos quatro anos de acordo com o Currículo Lattes;
- II. Classificação no Processo Seletivo de entrada no PPGCC;
- III. A ordem de classificação dos candidatos seguirá a média ponderada entre desempenho acadêmico padronizado com peso 2 e a nota de entrada no programa, padronizada com peso 1;
- IV. Os cálculos para a pontuação dos bolsistas seguirão os critérios sintetizados no Anexo 1;
- V. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a ordem de classificação seguirá os seguintes critérios: (i) maior pontuação no índice de produção mais qualificada na ordem disposta no Anexo 1 deste edital; (ii) nota de entrada no programa e (iii) ano de ingresso no PPGCC.

Parágrafo Único. A nota de entrada no programa será padronizada de 0 a 10, considerando-se os candidatos inscritos no edital.

Art.2º. Para concorrer a bolsa, os alunos interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Enviar ao e-mail do PPGCC (**ppgcc.esan@ufms.br**) a cópia do Currículo Lattes, acompanhado dos documentos com todas as comprovações da produção nos últimos quatro anos para análise do mérito acadêmico;
- II. Enviar ao e-mail do PPGCC o **Anexo 1**, devidamente preenchido, mesmo que a soma dos pontos seja igual a zero;
- III. Enviar ao e-mail do PPGCC a cópia do Resultado do Teste ANPAD utilizado pelo(a) candidato(a) para entrada no PPGCC;
- IV. Para os alunos com ingresso anterior a 2022, enviar ao e-mail do PPGCC o histórico escolar atualizado com média B ou superior, e não ter sido reprovado em disciplinas no programa;
- V. Enviar ao e-mail do PPGCC a cópia da carteira de trabalho (dados pessoais e últimos registros) e número do PIS;
- VI. Enviar ao e-mail do PPGCC a Declaração de Não Vínculo Empregatício, **Anexo 2**, devidamente assinada, exceto nos casos previstos pela portaria conjunta Capes-CNPq 01/2010;
- VII. Não ter mais do que 24 meses de curso;
- VIII. Não acumular outra bolsa de estudos proveniente de agências públicas de fomento.

§1º O e-mail deverá ser enviado com o seguinte assunto: **Inscrição Bolsa DS/CAPES/MESTRADO MAR/24 – SEU NOME COMPLETO.**

§ 2º O não envio dos documentos dispostos neste artigo acarretam na desclassificação do aluno.

Parágrafo único. A comissão fará a análise caso a caso, sem distinção, para efeitos de avaliação, entre pedidos de concessão e de renovação, entendendo-se que a cada ano se faz uma nova avaliação dos alunos. Para a implementação, vigora a distinção entre concessão (pedidos novos) e renovação, particularmente no que concerne ao desempenho acadêmico no programa e ao vínculo empregatício.

Art. 3º. O valor e a disponibilidade da bolsa são determinados pela CAPES.

Art. 4º. O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	22/03/24
Envio das documentações constantes no Art. 2º deste edital (ppgcc.esan@ufms.br)	De 22 a 27/03/24
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	28/03/24

Divulgação do resultado final das inscrições	01/04/24
Análise das demandas pela Comissão de Bolsas (Colegiado do Curso)	De 01 a 02/04/24
Divulgação do resultado preliminar da seleção dos bolsistas	03/04/24
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas	05/04/24
Previsão da concessão da bolsa	A depender da disponibilidade da CAPES

Art. 5°. Os candidatos aprovados neste edital serão ordenados a partir da classificação obtida neste processo seletivo. A alocação das bolsas aos respectivos candidatos obedecerá a classificação obtida, a depender da disponibilidade da Capes.

Art. 6°. Com relação a distribuição de bolsas, caso haja desistência de algum candidato selecionado, a bolsa será encaminhada ao próximo classificado e assim sucessivamente.

Art. 7°. Os resultados serão publicados no endereço www.ppgcc.ufms.br. Para eventuais recursos, considera-se o prazo de vinte e quatro horas a contar da divulgação preliminar das inscrições ou do resultado preliminar da seleção dos bolsistas, devendo ser enviado como requerimento simples para o e-mail da secretaria do PPGCC (ppgcc.esan@ufms.br).

Parágrafo único. Não cabe recurso para envio de documentos fora do prazo estipulado no cronograma.

Art. 8°. O candidato selecionado receberá um e-mail da secretaria do curso com a relação dos demais documentos obrigatórios para o cadastro do bolsista, que deverão ser enviados para o e-mail do programa ou entregues presencialmente na secretaria, **até o dia 09/04/2024 às 16h**.

Art. 9°. Este edital terá vigência de 60 dias no caso de o número de classificados ultrapassar o número de bolsas ofertados.

Art. 10°. A lista dos classificados poderá ser aproveitada para cadastro de bolsa em outras agências de fomento, respeitando a ordem de classificação.

Art. 11°. As bolsas remanescentes e não implementadas poderão ser destinadas aos pós-graduandos que exerçam atividade remunerada, atendendo a um edital específico, a ser publicado no mês subsequente a este processo de seleção.

Art. 12°. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 24-GAB/PROPP/UFMS, de 13 de novembro de 2023, as bolsas deverão ser priorizadas para os estudantes sem vínculo empregatício, em dedicação exclusiva, que não façam jus a recebimento de vencimentos e não recebam outras bolsas de fomento.

Art. 13°. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas.

Campo Grande, 22 de março de 2024.

LUIZ MIGUEL RENDA DOS SANTOS

ANEXO 1**EDITAL CPOS-CCO/ESAN/UFMS N° 2, DE 22 DE março DE 2024.****Tabela de Pontuação para Currículo****I - ATIVIDADES DE ENSINO**

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Sub-Total
1	Atuação no magistério de nível superior nos últimos 4 anos Serão pontuadas as comprovações das disciplinas ofertadas no período, com especificação de carga horária.	3 pontos a cada 60h	
Total de Pontos para o item I-1 (Limitado até o máximo de 30 pontos)			

II - PRODUÇÃO INTELECTUAL

Item	II - 1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos	Sub-Total
1	Artigo em periódico com classificação A1 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo (Qualis Capes-Plataforma Sucupira).	100	
2	Artigo em periódico com classificação A2 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo (Qualis Capes-Plataforma Sucupira).	90	
3	Artigo em periódico com classificação A3 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo (Qualis Capes-Plataforma Sucupira).	80	
4	Artigo em periódico com classificação A4 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo (Qualis Capes-Plataforma Sucupira).	70	
5	Artigo em periódico com classificação B1 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo Qualis Capes-Plataforma Sucupira).	60	
6	Artigo em periódico com classificação B2 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo Qualis Capes-Plataforma Sucupira).	50	
7	Artigo em periódico com classificação B3 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo Qualis Capes-Plataforma Sucupira).	30	
8	Artigo em periódico com classificação B4 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo Qualis Capes-Plataforma Sucupira).	20	
9	Artigo em periódico com classificação B5 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo Qualis Capes-Plataforma Sucupira).	10	
10	Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	10	
11	Capítulos de livro publicado com selos de editoras que possuam corpo editorial	10	

	Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica. A pontuação deverá ser dividida pelo número de autores e limitada a 40 pontos		
12	Artigos nacionais ou internacionais que não estejam relacionados no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia da primeira página e com o meio de divulgação devidamente identificado.	2	
13	Trabalho completo e resumo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	
Total de Pontos para o item II			

• *Pontuar integralmente se o artigo estiver aceito.*

Item	II - 2 PRODUÇÃO TÉCNICA	Pontos	Sub-Total
1	Produto ou processo com geração de patente registrada. Devidamente comprovado.	30	
Total de Pontos para o item II			

III – OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE FORMAÇÃO

Item	III - 1 OUTRAS ATIV. ACADÊMICAS E DE FORMAÇÃO	Pontos	Sub-Total
1	Bolsista PIBIC (CNPq), ou de outra entidade de fomento, ou bolsas de formação tecnológica. A comprovação deverá ser fornecida pelas Diretorias competentes das IFES ou pelo órgão de fomento do qual o aluno é bolsista.	4 pontos por ano	
2	Iniciação Científica Voluntária (CNPq) cadastrada por órgão competente da Instituição. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição e do professor responsável. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	4 pontos por ano	
3	Estágio ou Iniciação Científica Voluntária não cadastrada por órgão competente da Instituição A comprovação deverá ser fornecida pela Direção da Unidade e do professor responsável. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	2 pontos por ano	
4	Monitoria de ensino (voluntária ou bolsista) cadastrada por órgão competente da Instituição. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição e do professor responsável.	4 pontos por disciplina	
Total de Pontos para o item III			

Pontuação para Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i> (Somatório de I, II e III)	
---	--

ANEXO 2
DECLARAÇÃO

Eu, <<Nome do Discente>>, aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, declaro para fins de recebimento de Bolsas de Demanda Social (DS):

- () Não possuir vínculo empregatício;
() Possuir vínculo empregatício, afastado das atividades e sem percepção de vencimentos.
() Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFMS.

Estou ciente de que no período deverei:

1. Dedicar-me integralmente às atividades do programa de pós-graduação;
2. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGCC/UFMS;
3. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento de Demanda Social (DS);
4. Entregar o relatório de atividades anualmente em até 20 dias após o término do período letivo.
5. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou remuneração ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional.
6. Quando for o caso e estiver em conformidade com a norma da CAPES, solicitar autorização para atuar, concomitantemente com a atividade de bolsista:
 - a. Como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que não seja a instituição promotora da Pós-Graduação. Neste caso, o orientador deve manifestar pela anuência e a Comissão de Bolsas deve autorizar;
 - b. Como tutor em programas da Universidade Aberta do Brasil (UAB).
 - c. Profissionalmente na minha área de formação em trabalho correlacionado com o tema da minha dissertação/tese e, resultante de minha condição de bolsista, e como consequência do tipo de projeto que estou desenvolvendo. Neste caso, o orientador deve manifestar pela anuência e a Comissão de Bolsas deve autorizar.
 - d. em qualquer outra atividade afim que impeça dedicação integral às atividades do programa.

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES (Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010).

Campo Grande, <<dia>> de <<mês>> de <<ano>>

<<Nome completo do Aluno>>

<<Assinatura do Aluno>>



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Miguel Renda dos Santos, Presidente de Colegiado**, em 22/03/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4750430** e o código CRC **58494FF7**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS